



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 837, DE 30 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, instituído pela Lei Ordinária nº 821, de 27 de abril de 2026.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Ordinária nº 821, de 27 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026 inicia-se em 30 de abril e encerra-se em 30 de dezembro de 2026, mediante requerimento formal do contribuinte junto ao setor competente."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 821, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Paço Municipal em 30 de julho de 2026.